



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
CRISTALINA GOÍAS  
“ATUAR PARA EDUCAR”

<b>PARECER Nº 20/2020</b>	<b>UF: GO</b>
<b>INTERESSADO (A):</b> Rede Municipal de Ensino.	
<b>ASSUNTO:</b> Atualização das Resoluções nº 030 de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre alteração na lista de materiais escolares das escolas de Educação Básica da rede pública municipal; nº 002 de 27 de março de 2014, que orienta as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre procedimentos concernentes ao arquivamento e incineração de documentos escolares e nº 28 de 06 de setembro de 2006, que dispõe sobre a prática de Educação Física no Ensino Fundamental no município.	
<b>DATA:</b> 11/03/2020	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 24/06/2020

**HISTÓRICO:**

A assessoria do Conselho Municipal de Educação, através de revisões costumeiras as Resoluções do mesmo, em consonância com a legislação vigente, constatou a necessidade de algumas alterações nas Resoluções nº 030 de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre alteração na lista de materiais escolares das escolas de Educação Básica da rede pública municipal, nº 002 de 27 de março de 2014, que orienta as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre procedimentos concernentes ao arquivamento e incineração de documentos escolares e nº 28 de 06 de setembro de 2006, que dispõe sobre a prática de Educação Física no Ensino Fundamental no município.

**ANÁLISE:**

É preocupação incessante deste Conselho a legalidade de seus atos e o bom atendimento as instituições de ensino jurisdicionadas pelo Conselho de Educação, bem como a constante preocupação em defender os direitos dos educandos.

A Resolução nº 030 de 30 de novembro de 2011, foi submetida à algumas alterações quanto ao material escolar que as instituições poderão solicitar para seus alunos, uma vez que não estava em consonância com o que o PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) considera necessário e lícito, e ainda a necessidade de submeter a lista de materiais que serão solicitadas aos alunos, ao CME para que sejam analisadas e aprovadas antes de serem entregues aos pais/ responsáveis no ato da matrícula.



**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001**

**CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"**

Quanto a Resolução nº 002 de 27 de março de 2014, sobre arquivamento e incineração de documentos escolares, foram incluídos documentos na guarda permanente e transitória de acordo com a legislação vigente e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, atualizado o tempo permitido para incineração de documentos de guarda transitória e providências que deverão ser tomadas para tal procedimento.

Para a reformulação da Resolução nº 28 de 06 de setembro de 2006, que dispõe sobre a prática de Educação Física no Ensino Fundamental no município levou -se em consideração as mudanças propostas para o componente no documento da BNCC- Base Nacional Comum Curricular e ainda o disposto na Resolução CME nº 05 de 23 de maio de 2018.

**PARECER:**

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria propôs alterações para as referidas resoluções.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloiza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Inspetora Escolar  
Port. nº 15.402 de 20/02/2019

Paula Viviana Miotto  
Coord. de Análise e Orientação  
Portaria nº 15.348 de 12/09/2018